



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT P-1149/2007

RESOLUÇÃO Nº 237/2007

Institui o programa “TRT AMBIENTAL” no âmbito da Justiça do Trabalho da Oitava Região e dá outras providências.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o compromisso deste Tribunal em desenvolver projetos e ações de combate ao desperdício, de redução de impactos ambientais, bem como a necessidade de promover uma destinação adequada dos resíduos gerados na atividade diária de trabalho;

CONSIDERANDO a importância de estimular a excelência na gestão ambiental e a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 225, da Constituição Federal de 1998, o Decreto n.º 5.378, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto n 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a Recomendação n.º 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo TRT nº 1149/2007;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região o programa “TRT AMBIENTAL”.

Art. 2º - O programa “TRT AMBIENTAL” tem como principais diretrizes e objetivos:

I - promover a conscientização sobre a questão ambiental e a qualidade de vida no ambiente de trabalho, divulgando experiências e ações positivas relacionadas ao tema;

II - desenvolver uma cultura anti-desperdício e de utilização coerente dos recursos naturais e do patrimônio público;

III - estimular, gradativamente, a substituição dos insumos e dos materiais utilizados em serviço por produtos recicláveis e que acarretem menos danos ao meio ambiente;

IV - desenvolver estudos para viabilizar a implantação da coleta seletiva solidária de resíduos;

V - disponibilizar treinamento adequado à execução do programa;

VI - solicitar, quando houver necessidade, o treinamento dos funcionários que prestam serviços ao Tribunal quanto aos procedimentos essenciais à correta execução do programa, particularmente no que se refere à coleta e separação de materiais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Continuação da Resolução nº 237/2007

VII - estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas que sejam comprometidas com o exercício da cidadania, a inclusão social e a preservação ambiental;

VIII - estabelecer procedimento com vistas à doação de material reciclável as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

Art. 3º - O programa será desenvolvido pela Comissão Permanente de Gestão Ambiental, designada pela Presidência do Tribunal, vinculada à Secretaria Geral da Presidência.

Parágrafo único: Os membros deverão ter perfil compatível com as atribuições da Comissão, sendo considerados, dentre outros:

I - participação: apresenta idéias, sugestões e informações com vistas à melhoria dos serviços;

II - comunicação: expressa-se de forma clara e oportuna, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor;

III - cooperação: mostra disposição para colaborar com os colegas na execução dos trabalhos;

IV - novos conhecimentos: interesse em buscar novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho;

V - meio ambiente: demonstra interesse pelas questões ambientais.

Art. 4º - À Comissão competirá planejar, coordenar, recomendar, instituir procedimentos, apresentar relatórios, divulgar e supervisionar a execução do programa.

§ 1º - A Comissão encaminhará relatório anual para a Presidência do Tribunal, até o dia 10 de fevereiro, com informações detalhadas acerca das ações desenvolvidas e resultados alcançados pelo programa.

§ 2º - A Comissão contará com o apoio local de um representante escolhido pelos integrantes de cada unidade judiciária ou administrativa, devendo esse representante receber da Comissão a orientação e o treinamento necessários para o fim de colaborar com as ações do programa.

Art. 5º - Fica instituído o Prêmio "QUALIDADE AMBIENTAL", destinado a reconhecer e premiar as unidades administrativas e judiciárias que se destacam na gestão ambiental de suas atividades.

Parágrafo único - Os critérios e condições de participação no Prêmio "QUALIDADE AMBIENTAL" serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Gestão Ambiental.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Continuação da Resolução nº 237/2007

Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. Belém, 09 de julho de 2007.

JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES – Desembargador Federal do Trabalho –
Presidente

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA – Desembargadora Federal do Trabalho – Vice-
Presidente

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR – Desembargadora Federal do Trabalho

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - Desembargador Federal do Trabalho

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR - Desembargador Federal do Trabalho

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN - Desembargadora Federal do Trabalho

ODETE DE ALMEIDA ALVES - Desembargadora Federal do Trabalho

SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY - Desembargadora Federal do Trabalho

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS – Desembargador Federal do Trabalho

ALDA MARIA DE PINHO COUTO – Desembargadora Federal do Trabalho

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA – Desembargador Federal do Trabalho

VANJA COSTA DE MENDONÇA – Desembargadora Federal do Trabalho

SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA – Desembargadora Federal do
Trabalho